



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 527, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a Concessão de direito real de uso sobre imóvel de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor da empresa ENTRE RIOS PROVEDOR DE INTERNET E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF), sob o nº 07.108.267/0001-46 e inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 77.829.008, estabelecida na Rua do Quincão, 277 A Bloco 3, apartamento 102, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.807-100.

§ 1º - O imóvel objeto da concessão constitui – se de uma área de terra medindo 2 m² (dois metros quadrados), localizado dentro da área desapropriada no ano de 2002, através do Decreto nº 527, de 13 de maio de 2002.

§ 2º - O imóvel descrito no parágrafo anterior, destina – se exclusivamente à instalação de equipamentos de recepção e distribuição de sinal de Internet Via Rádio, não podendo mudar a sua destinação salvo quando devidamente autorizado por decreto.

Art. 2º - A outorga a que se refere o artigo anterior, será efetivada mediante assinatura de contrato específico que estabelecerá as condições pertinentes à questão.

Art. 3º - Será fixado no contrato de Concessão, um prazo de 90 (noventa) dias a partir das respectivas assinaturas, para que a concessionária efetive a realização das obras e benfeitorias necessárias ao funcionamento e início das atividades da empresa.

PUBLICADO NO
E. R. J.
EM: 05/04/2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

§ 1º - O prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério do Poder Concedente mediante requerimento da concessionária, devidamente instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º - É vedado à concessionária, transferir o imóvel concedido, no todo ou em parte, a qualquer título, exceto quando decorrer de sucessão legítima.

Art. 5º - A presente concessão terá vigência de **10** (dez) anos, renováveis uma única vez por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito